



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 570/2022

No dia 12 de dezembro de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **VIBRA ENERGIA S.A.**, com sede na Rua Correia Vasques, nº 250, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.211-140, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 34.274.233/0001-02, e-mail: relacionamentofisco@vibraenergia.com.br e tairone@vibraenergia.com.br, telefone: (21) 2354-3151 / (21) 2354-3146 / (21) 99625-3061, neste ato representada pelo sr. **CASSIO ESASHIKA LEONE PORTO**, portador do documento de identidade nº 1778947, órgão expedidor SSP/DF, CPF nº 865.070.601-00 e pelo sr. **GLAUCIUS DE LUCCA BRAGA**, portador do documento de identidade nº M-4.393.262, órgão expedidor SSP/MG, CPF nº 905.368.866-87, para aquisição de **Óleo Lubrificante e Produtos Automotivos**, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Logística e toda a frota oficial sob sua responsabilidade, pelo período de 12 (doze) meses, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 198/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 14.699/2022, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

COTA PRINCIPAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	ÓLEO DE MOTOR 15W40 API CI4 PARA MOTORES TURBO DIESEL, MATERIAL DE 1ª LINHA, MELHOR QUALIDADE REGULAMENTADA E PELA NORMAS DA ANP. (TAMBOR DE 200 LITROS)	LUBRAX	TAMBOR	26	R\$ 3.359,00	R\$ 87.334,00
TOTAL REGISTRADO DA COTA: R\$87.334,00 (oitenta e sete mil e trezentos e trinta e quatro reais)						

1 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 O fornecimento será efetuado no endereço abaixo, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (ou assinatura do contrato, se for o caso):

Secretaria requisitante:	Secretaria de Infraestrutura e Logística
Endereço:	Rua Clarindo da Rosa Teixeira, 130, área A, Conselheiro Paulino
Horário de entrega:	Segunda a sexta-feira, das 10h às 16h.

3.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Gabriel Wendertuschi
SECRETARIO DE
INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
Mat. 62.755-05/2019



4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.2.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

Gabriel Wenderroschy
SECRETÁRIO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Mat. 6.743 - PMN



6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02a contratada que:

6.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

6.1.2 Apresentar documentação falsa;

6.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

6.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.5 Não mantiver a proposta;

6.1.6 Cometer fraude fiscal;

6.1.7 Comportar-se de modo inidônea.

6.2 Consedera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

6.3 Licitante/adjudicatário que cometer quaisquer infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

6.3.1 Advertência;

6.3.2 Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

6.3.3 Multa compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta; (quando for o caso);

6.3.4 Multa moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;



6.3.5 Multa moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

6.3.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.3.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

6.3.8 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

6.3.9 - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia de interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

6.3.10 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Gabriel Wenderroschy
SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



7.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

7.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

7.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

7.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

8.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; (quando for o caso)

Gabriel Wenderroschy
SECRETARIO DE
INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
Mat. 62.775 - PMN



8.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o dia e horário que serão feitas as entregas.

8.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, para representá-la na execução do Contrato;

8.1.9 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

8.1.10 Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

8.1.11 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Logística.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 – A licitante vencedora será convocada para retirada da Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e/ou a celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO VI deste edital, conforme o caso.

9.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a



procuração comprovando o mandato.

9.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal.

9.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.5 - Como condição para retirada da Nota de Empenho e/ou celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

9.6 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, quando esta substituir o instrumento contratual, nas hipóteses previstas na lei.

9.7 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou a recusa injustificada em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

9.8 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

Elemento de Despesa:	33.90.30.22
	33.90.30.26
	33.90.30.27



	33.90.30.28
Fonte de Recurso:	00 - 17 - 20
Programa de Trabalho:	08.003.04.122.0011.2.035 – Manutenção da Frota de Veículos Leves 08.003.04.122.0011.2.036 – Manutenção da Frota de Veículos Pesados

10.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de: MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, CNPJ: 28.606.630/0001-23, ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Finanças. Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas no Edital.

11.2 - O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº 258/18.

11.3 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

11.4 - O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018 e suas modificações definidas no decreto 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

11.4.1 - Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.4.2 - Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;

11.4.3 - FGTS;

11.4.4 - PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;

11.4.5 - Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;

11.4.6 - Estadual CND – referente ao ICMS.



11.5 - A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o contratante efetuar o pagamento do valor devido;

11.6 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.


Gabriel Costa Wenderroschy
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística
Mat. 65.775

Gabriel Wenderroschy
SECRETÁRIO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Mat. 62.775 - PMMF

VIBRA ENERGIA S.A
CNPJ/MF sob o nº 34.274.233/0001-02
CASSIO ESASHIKA LEONE PORTO
CPF nº 865.070.601-00
GLAUCIUS DE LUCCA BRAGA
CPF nº 905.368.866-87

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

VIBRA ENERGIA S.A., nova denominação de **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**, com sede na Rua Correia Vasques, 250, térreo, 1º ao 9º andares, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.274.233/0001-02, representada neste ato, na forma do artigo 20 do seu Estatuto Social, por seu Diretor Executivo de Operações, Logística e Sourcing, **Marcelo Fernandes Bragança**, brasileiro, natural de Vitória/ES, nascido em 17/07/1974, filho de Lilson Corveto Bragança e Marina Maria Fernandes Bragança, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade n.º 1159062, expedida pela SSP/ES em 29/12/1998, inscrito no CPF sob o n.º 007.926.197-30, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço comercial na sede da outorgante; endereço eletrônico: braganca@vibraenergia.com.br, e por seu Diretor Executivo de Finanças, Compra e RI, **André Corrêa Natal**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, nascido em 08/07/1980, filho de Walter Pires Natal e Elaine Corrêa Natal, casado, Engenheiro de Produção, portador da carteira de identidade n.º 12.349.869-3, expedida pelo SSP/RJ, em 14/06/2006, inscrito no CPF sob o n.º 086.640.127-09, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço comercial na sede da outorgante; endereço eletrônico: andre.natal@vibraenergia.com.br, ambos eleitos nos termos da 854ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 28 de julho de 2021, nomeia e constitui seu bastante procurador, que poderá exercer, de acordo com as normas, procedimentos e instruções aprovados pela Diretoria Executiva da VIBRA ENERGIA S.A., os poderes abaixo indicados:

OUTORGADO:

CASSIO ESASHIKA LEONE PORTO, brasileiro, casado, Gerente Comercial, portador da carteira de identidade nº 1778947 expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 865.070.601-00, residente e domiciliado em Rio de Janeiro/RJ, exercendo a função de Gerente de Vendas.

PODERES:

- 1- Assinar, em conjunto com outro procurador com iguais poderes, quaisquer contratos e/ou convênios atinentes à sua área de atuação;
- 2- Representar a outorgante perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, sociedades de economia mista e quaisquer pessoas naturais ou jurídicas;
- 3- Nomear preposto para representar a outorgante em juízo;
- 4- Representar a outorgante em licitações e perante terceiros, podendo para tanto, assinar todos os documentos necessários à referida participação, tais como declarações, cartas de credenciamento, propostas de preço, firmar recibos, decidir sobre a interposição de recursos, formular lances de preços em licitações na modalidade de Pregão presencial e tomar ciência de deliberação da comissão de licitação.
- 5- Praticar todos os atos que forem do interesse da outorgante no estrito atendimento aos poderes outorgados acima e tudo o mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato;
- 6- Ficam vedados os poderes para recebimento de citação, notificação e intimação, salvo o recebimento de intimação referente à reintegração de empregado ou de natureza administrativa-fiscal;

VEDADO O SUBSTABELECIMENTO.

Esta procuração é válida até 31/10/2023, podendo ser revogada antes desta data, em especial, nas hipóteses de dispensa da função de Gerente de Vendas ou de rescisão do contrato de trabalho entre a outorgante e a outorgada, quando, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, estará revogado o presente instrumento de mandato.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2021

Marcelo Fernandes Bragança
Diretor Executivo de Operações, Logística e
Sourcing

André Corrêa Natal
Diretor Executivo de Finanças, Compra e RI

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vibra Energia. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://brdistribuidora.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0AD7-C756-09C2-8938> ou vá até o site <https://brdistribuidora.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0AD7-C756-09C2-8938



Hash do Documento

21FE5D55BBC780212FB86E3F0CC05DB99473F3003E685AEF9CDE6E20C8C6B4D5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/11/2021 é(são) :

- ☒ ANDRE CORREA NATAL - 086.640.127-09 em 08/11/2021 15:17 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: andre.natal@br.com.br

Evidências

Client Timestamp Mon Nov 08 2021 15:17:33 GMT-0300 (-03)

Geolocation Location not shared by user.

IP 179.128.231.188

Assinatura:



Hash Evidências:

6C740791604C4DBE7C3C70ADC173704DDEAA0891D607C096233A530FDDA29483

- ☒ MARCELO FERNANDES BRAGANCA - 007.926.197-30 em 28/10/2021 07:47 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: braganca@br.com.br

Evidências

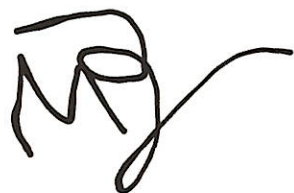
Client Timestamp Thu Oct 28 2021 07:47:09 GMT-0300 (-03)

Geolocation Latitude: -22.977594294920298 Longitude: -43.227078744168445 Accuracy:

15.293475011447226

IP 186.205.24.51

Assinatura:

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'M' followed by a long horizontal stroke.

Hash Evidências:

47ACDA1F6BE914C641836A38BFFE50D3579FABA9384F91E070D320A8CEDBBA66



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

VIBRA ENERGIA S.A., nova denominação de PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., com sede na Rua Correia Vasques, 250, térreo, 1º ao 9º andares, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.274.233/0001-02, representada neste ato, na forma do artigo 20 do seu Estatuto Social, por seu Diretor Executivo de Comercial B2B, **Bernardo Kos Winik**, brasileiro, natural de São Paulo, nascido em 09/10/1967, filho de Leon Winik e Flora Kos Winik, divorciado, Tecnologia da Informação, portador da carteira de identidade n.º 15.931.845-2, expedida pelo SSP/SP, em 28/08/2019, inscrito no CPF sob o n.º 105.112.858/76, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço comercial na sede da outorgante; endereço eletrônico: bwini@vibraenergia.com.br, eleito nos termos da 857ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 27 de agosto de 2021 e por seu Diretor Executivo de Operações, Logística e Sourcing, **Marcelo Fernandes Bragança**, brasileiro, natural de Vitória/ES, nascido em 17/07/1974, filho de Lilson Corveto Bragança e Marina Maria Fernandes Bragança, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade n.º 1159062, expedida pela SSP/ES em 29/12/1998, inscrito no CPF sob o n.º 007.926.197-30, residente e domiciliado nesta cidade, com endereço comercial na sede da outorgante; endereço eletrônico: braganca@vibraenergia.com.br, eleito nos termos da 854ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 28 de julho de 2021, nomeia e constitui seu bastante procurador, que poderá exercer, de acordo com as normas, procedimentos e instruções aprovados pela Diretoria Executiva da Vibra Energia S.A., os poderes abaixo indicados:

OUTORGADO:

GLAUCIUS DE LUCCA BRAGA, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da carteira de identidade nº M-4.393.262, expedida pela SSPMG, inscrito no CPF/MF sob o nº 905.368.866-87, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, exercendo a função de Gerente de Vendas B2B de Minas Gerais.

PODERES:

- 1- Assinar, em conjunto com outro procurador com iguais poderes, quaisquer contratos e/ou convênios atinentes à sua área de atuação;
- 2- Representar a outorgante perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, sociedades de economia mista e quaisquer pessoas naturais ou jurídicas;
- 3- Nomear preposto para representar a outorgante em juízo;
- 4- Representar a outorgante em licitações e perante terceiros, podendo para tanto, assinar todos os documentos necessários à referida participação, tais como declarações, cartas de credenciamento, propostas de preço;
- 5- Praticar todos os atos que forem do interesse da outorgante no estrito atendimento aos poderes outorgados acima e tudo o mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato;
- 6- Ficam vedados os poderes para recebimento de citação, notificação e intimação, salvo o recebimento de intimação referente à reintegração de empregado ou de natureza administrativa-fiscal;

VEDADO O SUBSTABELECIMENTO.

Esta procuração é válida até 31/03/2024, podendo ser revogada antes desta data, em especial, nas hipóteses de dispensa da função de Gerente de Vendas B2B de Minas Gerais ou de rescisão do contrato de trabalho entre a outorgante e a outorgada, quando, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, estará revogado o presente instrumento de mandato.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2022

Bernardo Kos Winik
Diretor Executivo de Comercial B2B

Marcelo Fernandes Bragança
Diretor Executivo de Operações, Logística e Sourcing

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vibra Energia. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://brdistribuidora.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/12B8-49E5-035B-9DB8> ou vá até o site <https://brdistribuidora.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 12B8-49E5-035B-9DB8



Hash do Documento

4B83404A9E07FE3424DBCA7B89DE4B5286F03B9FEDA9E6C8F629D00627EE8120

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/03/2022 é(são) :

- ☒ BERNARDO KOS WINIK - 105.112.858-76 em 12/03/2022 12:09 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: bwinik@vibraenergia.com.br

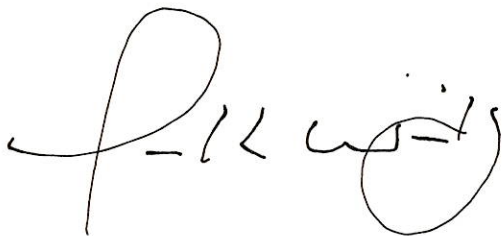
Evidências

Client Timestamp Sat Mar 12 2022 12:09:28 GMT-0300 (-03)

Geolocation Latitude: -23.534964536786568 Longitude: -46.671925251513535 Accuracy: 8.588401326565107

IP 179.111.40.138

Assinatura:



Hash Evidências:

8419FCDAC7DB4A2D8497DD2E3DA4F081A4D61E0B89658AD271BF1BDE5D553AFF

- ☒ MARCELO FERNANDES BRAGANCA - 007.926.197-30 em 09/03/2022 15:31 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: braganca@vibraenergia.com.br

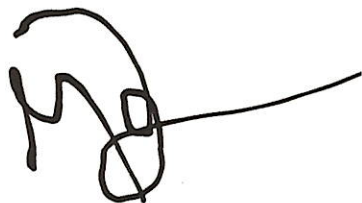
Evidências

Client Timestamp Wed Mar 09 2022 12:31:21 GMT-0600 (CST)

Geolocation Latitude: 29.75135498273005 Longitude: -95.36086242827221 Accuracy: 46

IP 72.20.135.157

Assinatura:

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'M' followed by a horizontal line extending to the right.

Hash Evidências:

526A5873BB9BB4DA8F6778B77ABBC7A37CBE52E0D331F45F3540E44EF88BCBD8

